



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

#### **PROCESSO Nº 092/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO**

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, técnico e profissionalizante, em linhas regulares noturnas, com destino às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 18/05/2026 às 10:00h até o dia 03/06/2026 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 03/06/2026 às 08:59h do dia 03/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 03/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,  
(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou  
(<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/>)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

LOCAL: Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,  
(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.975, de 27 de fevereiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

## 1.3 – DA INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO (ART. 17, §1º, DA LEI 14.133/2021)

1.3.1 – Em consonância com o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente estabelecida no presente Edital a INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, de modo que a FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

### 1.3.2 – MOTIVAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES:

A presente inversão se justifica em razão dos seguintes benefícios concretos que dela decorrem para a Administração Pública e para a integridade e eficiência do certame:

**a) FILTRAGEM PRÉVIA DE LICITANTES “AVENTUREIROS”:** impede que empresas sem condições mínimas de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal participem da disputa de preços, evitando a oferta de lances inexequíveis que distorcem o curso natural do certame e geram trabalho administrativo dispendioso e ineficaz de verificação posterior;

**b) GARANTIA DA EFETIVIDADE DO CRITÉRIO “MENOR PREÇO”:** visto que somente concorrerão na fase de lances licitantes previamente verificadas e aptas a executar o objeto contratual, prestigiando o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, com segurança jurídica reforçada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**c) MITIGAÇÃO DO RISCO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO:** considerando que a falha na contratação ou a contratação de empresa sem capacidade real de execução implica em prejuízo direto ao direito constitucional de acesso à educação (CF, art. 208, VII) dos estudantes de Dourado/SP, com risco à sua segurança no transporte rodoviário noturno em rodovias estaduais (SP-255 e SP-215);

**d) REDUÇÃO DO TRABALHO OPERACIONAL E DO “EFEITO CASCATA”:** evita o efeito “cascata” típico do rito procedimental comum, em que a inabilitação de licitantes vencedoras obriga a abertura sucessiva de propostas remanescentes até a habilitação efetiva, prolongando o certame e onerando a máquina administrativa;

**e) ESPECIFICIDADES DO OBJETO LICITADO:** trata-se de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de estudantes, com exigências técnicas e regulatórias específicas (registro ARTESP para fretamento contínuo, motoristas com CNH categoria “D” e curso de transporte escolar, veículos com ano de fabricação não inferior a 2013, ar-condicionado, GPS, tacógrafo digital, seguro total, garagem operacional em Dourado/SP), cuja verificação prévia é essencial para assegurar a contratação de prestador efetivamente qualificado;

**f) AUMENTO DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PREVISIBILIDADE DO CERTAME:** em consonância com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88), com o princípio da economicidade (art. 70 da CF/88) e com o art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/21, que impõe à Administração o dever de realizar a contratação mais vantajosa.

1.3.3 – A presente decisão encontra respaldo nos comentários oficiais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) ao art. 17 da Lei 14.133/2021, que reconhecem expressamente a possibilidade de a Administração “inverter novamente as fases e adotar a metodologia anterior fixada na Lei Federal nº 8.666/93”, desde que mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no edital, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

1.3.4 – Permanece, em qualquer caso, a fase recursal ÚNICA, nos termos do art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/2021, a ser exercida ao final do procedimento, após o julgamento das propostas.

**1.3.5 – ORDEM PROCEDIMENTAL DAS FASES DESTE CERTAME:** em razão da inversão ora estabelecida, observar-se-ão as seguintes fases, em sequência:

I — Fase preparatória (concluída antes da publicação deste Edital);

II — Divulgação do Edital de licitação;

**III — APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da proposta inicial (antecipada por força do art. 17, §1º, da Lei 14.133/21);**

**IV — ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO dos licitantes;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

V — Abertura da sessão pública e formulação de lances pelos licitantes previamente HABILITADOS;

VI — Julgamento das propostas e verificação da aceitabilidade da proposta vencedora;

VII — Fase recursal ÚNICA;

VIII — Adjudicação e homologação.

1.3.6 – A motivação pormenorizada da presente inversão consta também do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), do Termo de Referência (Anexo I) e dos autos do processo administrativo, conforme exigido pelo art. 17, §1º, da Lei 14.133/21 e em estrita observância à doutrina especializada e à jurisprudência consolidada do TCE-SP.

## 2. DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, técnico e profissionalizante, em linhas regulares noturnas, com destino às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço UNITÁRIO, do tipo menor preço.

2.3 – A adjudicação será por ITEM (rota/linha), conforme Súmula 247 do TCU e art. 40, §5º, I, da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação de empresas distintas para cada rota.

2.4 – As rotas, instituições atendidas, quilometragens e especificações técnicas detalhadas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I).

### 2.5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

2.5.1 – Os veículos deverão ser do tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, atendendo ao CTB, CONTRAN e ARTESP, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:

- Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares sentados em todas as rotas;
- Ano de fabricação não inferior a 2013;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Rastreamento veicular por GPS, com possibilidade de monitoramento pelo Departamento de Educação;
- Tacógrafo digital em perfeito funcionamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Registro para fretamento contínuo junto à ARTESP ou órgão competente;
- Os veículos somente poderão transportar passageiros em igual número de assentos estabelecidos pelo fabricante;
- Os veículos somente poderão executar o serviço quando estiverem em nome da empresa contratada, ou comprovadamente locados por período não inferior à vigência do contrato.

### **2.6 – DO SEGURO OBRIGATÓRIO:**

2.6.1 – A contratada deverá manter SEGURO TOTAL durante toda a vigência do contrato, compreendendo: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário (RCTR); Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares; Seguro de casco (danos materiais ao veículo); Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) com cobertura para danos materiais e corporais a terceiros.

2.6.2 – A apólice deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e renovada antes do vencimento.

### **2.7 – DA GARAGEM/BASE OPERACIONAL:**

2.7.1 – A contratada deverá manter GARAGEM/BASE OPERACIONAL na cidade de Dourado/SP, em funcionamento em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com espaço adequado para abrigar os veículos operacionais e reserva. Deverá apresentar comprovante de propriedade ou contrato de locação do imóvel.

### **2.8 – DO PESSOAL DE OPERAÇÃO – MOTORISTAS:**

2.8.1 – O condutor do veículo destinado ao transporte de estudantes deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria “D” ou superior, com a observação “Exerce Atividade Remunerada”; possuir Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; não ter cometido infração grave ou gravíssima nos 12 últimos meses; certidão negativa criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; registro CLT pela contratada; portar crachá de identificação.

2.8.2 – São obrigações dos motoristas: ter pleno conhecimento dos itinerários; respeitar horários e pontos de parada; dirigir com segurança e conforto; manter velocidade compatível; evitar freadas e arrancadas bruscas; fechar portas antes de movimentar o veículo; orientar passageiros a permanecerem sentados; substituir o veículo quando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

houver indício de defeito; abster-se de ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas antes ou durante a jornada.

### **2.9 – DOS ITINERÁRIOS E PERÍODOS:**

2.9.1 – Os itinerários, períodos e quilometragens serão determinados pelo contratante através do Departamento Municipal de Educação no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos a alterações durante o período letivo, em função de entrada, saída e transferência de alunos, ou quando fato novo e relevante assim o justificar.

2.9.2 – Havendo necessidade de alterações, a redução e o acréscimo deverão obedecer o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **2.10 – DA QUILOMETRAGEM:**

2.10.1 – O controle de quilômetros rodados será realizado diariamente, por medição presencial, com o comparecimento do motorista ao Departamento Municipal de Transportes, onde será anotada a quilometragem de saída e de chegada. O Departamento poderá utilizar-se de outras formas de aferição (rastreamento GPS).

2.10.2 – Estão excluídos do trajeto viário, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre: a) o deslocamento do veículo até o primeiro ponto de embarque; b) o retorno do veículo do término da rota ao local de garagem.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

**02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO - 02.08.05 SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR / Ficha 195 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 2.298.240,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais).

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou através do e-mail: licita@dourado.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Para impugnação do edital, é necessário o envio dos seguintes documentos: 4.3.1 - Documento de identidade e CPF, se o impugnante for pessoa física; 4.3.2 - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

4.12 - Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei, sendo o ônus da prova do impugnante.

4.13 - No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, e art. 187 e 927 do Código Civil).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

4.14 - Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial.

4.15 - Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

5.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 - O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

5.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento.

5.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Em licitações realizadas no âmbito de projetos parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa sancionada por essas entidades.

5.7 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

5.8 - O MUNICÍPIO DE DOURADO, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema.

5.9 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública; 6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; 6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos; 6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances; 6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação; 6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 6.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; 6.1.8 - indicar o vencedor do certame; 6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; 6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; 6.1.11 - encaminhar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;  
6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas e colaborar com o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

7.1.1 - A participação do Licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema, devendo manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, cadastrando-se previamente no sistema.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos: 7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão declarando cumprir as exigências do Edital e outorgando poderes de sua representação no pregão; 7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto com CUIDADO para não identificar a empresa; 7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo no campo documentos exigidos; 7.3.4 - O licitante enquadrado como ME/EPP deverá declarar em campo próprio que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.6 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

### **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 – EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES estabelecida no item 1.3 deste Edital, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, TODAS AS LICITANTES deverão, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar pelo sistema eletrônico, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, e ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica), inclusive a Planilha de Composição de Custos Unitários prevista no Termo de Referência, sob pena de INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA e não admissão à fase de lances.

9.8.1 – A documentação de habilitação será ANALISADA E JULGADA pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, em respeito à inversão de fases estabelecida neste Edital.

9.8.2 – Somente participarão da fase de lances as licitantes PREVIAMENTE HABILITADAS. As licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou cujos documentos não atenderem às exigências do Edital serão INABILITADAS, com decisão fundamentada e registrada no sistema, não sendo admitidas à fase competitiva, ressalvada a possibilidade de saneamento prevista no item 9.8.3.

9.8.3 – Constatada falha sanável na documentação de habilitação, o Pregoeiro, em respeito ao princípio da finalidade e em consonância com o art. 64 da Lei 14.133/21, poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para o saneamento, antes de declarar a inabilitação, mediante decisão fundamentada.

9.8.4 – O resultado da fase de habilitação será divulgado no sistema eletrônico previamente à abertura da sessão pública, com a relação nominal das licitantes HABILITADAS e INABILITADAS, com a fundamentação de cada decisão, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

9.8.5 – Em respeito ao art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21, não haverá fase recursal específica após o julgamento da habilitação, ficando o recurso eventualmente interposto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

contra a decisão de habilitação/inabilitação consolidado à fase recursal ÚNICA, ao final do procedimento, conforme item 1.3.4 deste Edital.

### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 10.1.1 – Valor UNITÁRIO (por quilômetro rodado); 10.1.2 – Detalhamento do objeto para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros que não alterem a substância da proposta.

10.6 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço UNITÁRIO até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a participação EXCLUSIVA das licitantes PREVIAMENTE HABILITADAS na fase anterior, conforme estabelecido no item 1.3 (Inversão de Fases) e item 9.8 deste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real.

11.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas das licitantes PREVIAMENTE HABILITADAS (item 9.8), sendo que somente estas participarão da fase de lances. Em razão da inversão de fases (item 1.3), licitantes inabilitadas não serão admitidas à etapa competitiva.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO (por quilômetro rodado).

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

11.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.13 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.14 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. O lance final será sigiloso até o encerramento.

11.15 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do item 11.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

11.17 – Quanto a participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

11.18 – As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19 - A melhor classificada nos termos do item 11.18 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

11.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

11.22 - Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

11.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.25 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

11.26 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.27 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 12.2.1 - Contiver vícios insanáveis; 12.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 12.2.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

máximo definido; 12.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada; 12.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital; 12.2.6 - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

13.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.3.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

### **13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:**

13.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

13.5.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação na sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;

13.5.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.5.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; c.1 - Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada conforme os seguintes índices econômicos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou maior que 1,0 —  $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

II) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou maior que 1,0 —  $ILG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}$

III) Índice de Endividamento Geral (IEG): menor ou igual a 0,50 —  $IEG = \frac{(PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{ATIVO\ TOTAL}$

### 13.5.4 – Para Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato de prestação de serviços de transporte escolar, transporte de estudantes ou transporte coletivo regular de passageiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

a.1) Será considerado compatível o atestado que comprovar a execução de serviços de transporte de passageiros com quilometragem mínima de 50% (cinquenta por cento) da quilometragem anual estimada para a linha pretendida.

a.2) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a execução dos serviços no mesmo período.

b) Indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de relação dos veículos disponíveis para a execução dos serviços, com indicação da marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros;

b.1) Os veículos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência para cada rota: ônibus rodoviário com ar-condicionado, rastreamento veicular por GPS, tacógrafo digital e cintos de segurança individuais, com capacidade mínima de 46 lugares sentados;

b.2) O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior a 2013.

c) Em até 10 (dez) dias úteis, após convocação do pregoeiro, as licitantes vencedoras deverão apresentar:

c.1) Comprovação do aparelhamento adequado, com relação dos veículos com marca, modelo, ano e capacidade;

c.2) Os veículos deverão atender às especificações do Termo de Referência;

c.3) O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2013;

c.4) Documentos que comprovem a propriedade (CRLV) ou contrato de locação/arrendamento por período não inferior à vigência do contrato.

d) Relação do pessoal técnico com qualificação:

d.1) Referente aos motoristas: d.1.1) CNH, categoria “D” ou superior, com “Exerce Atividade Remunerada”; d.1.2) Certificado do curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; d.1.3) Certidão negativa criminal (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores); d.1.4) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos doze últimos meses.

e) Comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante: e.1) Ficha de registro ou CTPS; e.2) Contrato de prestação de serviços; e.3) Contrato social, no caso de sócio ou diretor.

f) Registro ou cadastro junto à ARTESP ou órgão regulador competente para fretamento contínuo.

### 13.5.5 – Outras Comprovações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, firmada pelo responsável legal para assinatura do contrato, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos, conforme modelo em Anexo.

13.5.5.2 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **13.5.6 – Comprovação regularidade fiscal por ME/EPP:**

13.5.6.1 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

13.5.6.3 - A não regularização no prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.5.6.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

13.5.6.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através do e-mail licita@dourado.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3 – Conter os valores readequados, a fim de se aferir todos os custos da prestação dos serviços;

14.1.4. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, combustíveis, manutenção, peças, pneus, impostos, taxas, custos administrativos e o lucro da empresa (BDI).

### **14.1.5. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (CONDIÇÃO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

14.1.5.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá, obrigatoriamente, anexar a Planilha de Composição de Custos Unitários, por quilômetro rodado, detalhando todos os custos envolvidos na prestação do serviço.

14.1.5.2. A planilha deverá demonstrar, de forma clara e analítica, a composição do preço, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: a) Combustível (considerando consumo médio do veículo e preço do litro); b) Salários de motoristas (conforme convenção coletiva); c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; d) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; e) Peças de reposição e pneus; f) Seguros obrigatórios (veicular e de Acidentes Pessoais a Passageiros - APP); g) Depreciação do veículo; h) Impostos, taxas e demais tributos; i) Custos administrativos e despesas indiretas; j) Lucro (BDI).

**14.1.5.3. A ausência da Planilha de Composição de Custos ou sua apresentação de forma incompleta, com itens zerados ou com valores manifestamente inexequíveis, implicará na desclassificação da proposta da licitante, por não atender às exigências deste Edital.**

## 15. DOS RECURSOS:

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.

16.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **17. CONTRATAÇÃO:**

17.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o referido contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

17.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.7 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**17.8 - O Gestor do instrumento contratual será o Sr. CARLOS EDUARDO APARECIDO SABATINE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**17.9 - O Fiscal do instrumento contratual será o Sr. BRUNO COLOMBO RITA, DIRETOR DE TRANSPORTE.**

17.10 - As regras relativas a fiscalização e gestão do contrato serão tratadas no instrumento contratual.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 - Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

18.2 - Disponibilizar os veículos e pessoal necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

18.3 - Garantir que todos os veículos estejam em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, atendendo a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;

18.4 - Manter os veículos sempre limpos e higienizados;

18.5 - Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados conforme exigências legais;

18.6 - Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente problemas mecânicos ou esteja em desacordo com as especificações;

18.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas;

18.8 - Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pelo Departamento Municipal de Transportes;

18.9 - Comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Transportes qualquer ocorrência anormal durante a prestação dos serviços;

18.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11 - Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

18.12 - Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- 18.13 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- 18.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.15 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 18.16 - Manter SEGURO TOTAL durante toda a vigência do contrato (RCTR, APP, casco, RCF), apresentando apólices e renovando-as antes do vencimento;
- 18.17 - Manter GARAGEM/BASE OPERACIONAL na cidade de Dourado/SP, com espaço adequado para abrigar os veículos operacionais e reserva;
- 18.18 - Dispor de veículo reserva com as mesmas especificações técnicas exigidas, garantindo atendimento emergencial 24 horas;
- 18.19 - Somente transportar passageiros cadastrados e autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
- 18.20 - Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a adequação dos veículos às exigências legais e contratuais;
- 18.21 - Arcar com todos os custos relativos a multas de trânsito, pedágios, estacionamento e demais despesas inerentes à operação;
- 18.22 - Manter sistema de comunicação que permita contato imediato com o Departamento Municipal de Transportes;
- 18.23 - Realizar inspeção semestral nos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CONTRAN;
- 18.24 - Manter os motoristas uniformizados e com crachá de identificação durante a prestação dos serviços.

### **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 19.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 19.2 - Definir os itinerários, horários e pontos de parada do transporte;
- 19.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;
- 19.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

19.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

19.6 - Fornecer a relação dos estudantes autorizados a utilizar o transporte;

19.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **20. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Transportes.

20.2 - A execução dos serviços será realizada nos dias letivos, conforme calendário acadêmico fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

20.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

20.4 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, o Departamento Municipal de Transportes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá determinar a adequação do serviço ou aplicar as sanções previstas.

### **20.6 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

20.6.1 – A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente registrada e atestada pelo Departamento Municipal de Transportes.

20.6.2 – O controle de quilômetros rodados será realizado diariamente, por medição presencial, com o comparecimento do motorista ao Departamento Municipal de Transportes, onde será anotada a quilometragem de saída e de chegada.

20.6.3 – O Departamento Municipal de Transportes, através do Responsável pelo Transporte, poderá utilizar-se de outras formas de aferição da quilometragem rodada diariamente (rastreamento GPS).

20.6.4 – Ao final de cada mês, o fiscal do contrato consolidará os registros diários e emitirá relatório de medição para fins de pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

20.6.5 – Estão excluídas da medição, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre: a) o deslocamento do veículo até o primeiro ponto de embarque; b) o retorno do veículo do término da rota ao local de garagem.

### **20.7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

20.7.1 – Provisoriamente, através do acompanhamento diário da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

20.7.2 – Definitivamente, ao final de cada mês, com a emissão do relatório de medição que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

20.7.3 – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **20.8 – DA FISCALIZAÇÃO:**

20.8.1 – A fiscalização dos serviços incluirá: inspeções periódicas nos veículos (incluindo ar-condicionado, pneus, cintos); verificação das condições dos veículos e cumprimento dos requisitos legais; acompanhamento do cumprimento dos horários e rotas; verificação da documentação dos motoristas; entrevistas eventuais com estudantes.

20.8.2 – A comunicação entre contratante e contratada será realizada por: notificações por escrito; reuniões periódicas com registro em ata; contato telefônico em casos de urgência; e-mails para assuntos de rotina.

### **21. DO PAGAMENTO:**

21.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de: a) Relatório de medição dos serviços, contendo a quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato; b) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; c) Comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos funcionários; d) Guias de recolhimento do FGTS e INSS.

21.3 - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

21.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, no prazo de 03 (três) dias úteis.

21.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (taxa anual = 6%).

21.7 – As hipóteses do reajuste, acréscimos e supressão serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 22.1.2 - não manter a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta; pedir para ser desclassificado; apresentar proposta em desacordo com as especificações; 22.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida; 22.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa; 22.1.5 - fraudar a licitação; 22.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; 22.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 22.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

22.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: 22.2.1 - advertência; 22.2.2 - multa; 22.2.3 - impedimento de licitar e contratar; 22.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos para a Administração Pública; a implantação de programa de integridade.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis: 22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15%; 22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4 a 22.1.8, a multa será de 15% a 30%.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade em decorrência das infrações dispostas nos itens 22.1.4 a 22.1.8, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.10 - A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento.

22.12 - Caberá pedido de reconsideração da aplicação de declaração de inidoneidade no prazo de 15 dias úteis, decidido em até 20 dias úteis.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final.

22.14 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

23.1 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 - A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 - Constituem motivos para a extinção do contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início dos serviços;
- Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência não autorizadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja a capacidade de concluir o contrato;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

23.4 - A determinação de extinção unilateral do contrato será formalmente motivada e o contratado terá o direito de ser ouvido previamente.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

24.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

24.2 - Caso a Administração venha a exigir garantia, esta será definida em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, e não excederá 5% do valor inicial do contrato.

### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Dourado o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

25.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

25.10 - Integram o presente Edital os Anexos de I a XI.

### **26. DO FORO:**

26.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 15 de maio de 2026.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**

**PREFEITO**

### **ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Dados Do Representante Legal Para Assinatura Do Contrato

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (contratada)

Anexo VIII - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP (contratada)

Anexo IX - Termo De Responsabilidade Do Gestor/Fiscal (contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br) – email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Anexo X - Contrato Ou Atos Jurídicos Análogo (contratada)

Anexo XI - Declaração De Cumprimento De Cota De Aprendiziz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

**Departamento/Setor Requisitante:** Departamento de Administração

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, técnico e profissionalizante, em linhas regulares noturnas, com destino às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

A contratação se faz necessária visando garantir o acesso dos estudantes residentes no município de Dourado/SP às instituições de ensino superior, técnico e profissionalizante localizadas nas cidades de Araraquara (~57 km via SP-255) e São Carlos (~52 km via SP-215), conforme disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, inciso VII do artigo 54 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VIII do artigo 4º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A frota própria apresenta estado crítico: R\$ 365.312,40 em manutenção efetivamente pagos nos exercícios de 2024 e 2025 (216 ocorrências de reparo, conforme TCE/SP), quebras que deixam estudantes em rodovias à noite e veículos com até 22 anos de uso.

#### 1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Estudantes residentes em Dourado regularmente matriculados em instituições de ensino superior, técnico e profissionalizante nas cidades de Araraquara e São Carlos, garantindo o direito constitucional de acesso à educação.

#### 1.3. Resultados esperados:

Transporte intermunicipal seguro, regular e de qualidade, em ônibus rodoviários, ar-condicionado, rastreamento veicular, seguro total, veículo reserva e garagem em Dourado, que atenda plenamente às necessidades da demanda.

#### 1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

#### 1.5. Existência de Análise de Riscos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

**1.6. Existência de Projeto Básico:**

(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

**2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS****2.1. Detalhamento do Objeto**

Prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes em 5 (cinco) rotas/linhas noturnas regulares, durante os dias letivos, conforme quadro abaixo:

Item	Destino	Instituições Atendidas	Veículo Exigido	Km Diário
1	Dourado x Araraquara	Uniara Expressa, Uniara 4, Uniara 1 e 2, Uniara Arquitetura, Anhanguera	Ônibus (mín. 46 lug.)	126
2	Dourado x Araraquara	Unesp, Bento de Abreu, Graal, Senai e Senac	Ônibus (mín. 46 lug.)	136
3	Dourado x Araraquara	Unesp, Bento Abreu, Química, Senai, Senac, Etec, Cetec, Microara, Objetivo, Upas, Fara	Ônibus (mín. 46 lug.)	148
4	Dourado x São Carlos	Industrial, Senac, Senai, Opção, CEPEA, Vox	Ônibus (mín. 46 lug.)	122
5	Dourado x São Carlos	UFSCar, Unicep, USP, Juliano Neto	Ônibus (mín. 46 lug.)	152
			<b>TOTAL</b>	<b>684</b>

**Nota:** As quilometragens foram estimadas com base nas distâncias rodoviárias entre Dourado e as cidades de Araraquara (~57 km via SP-255) e São Carlos (~52 km via SP-215), acrescidas dos deslocamentos urbanos entre as instituições de ensino atendidas em cada rota. O km diário estimado considera ida e volta. Consideram-se aproximadamente 200 dias letivos por ano.

**2.2. Estimativa de Valores**

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Documento Anexo: Planilha de Estimativa de Preços).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### **2.3. Sujeição às Normas Técnicas**

#### **DA CONDUÇÃO DE ESTUDANTES**

Os veículos destinados ao transporte coletivo de estudantes somente poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a saber:

1. Registro como veículo de passageiros;
2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo digital);
4. Cintos de segurança em número igual à lotação;
5. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### **DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser do tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, atendendo ao CTB, CONTRAN e ARTESP, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:

- Rotas para Araraquara (Itens 1, 2 e 3): capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares sentados;
- Rotas para São Carlos (Itens 4 e 5): capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares sentados;
- - Idade não inferior a 2013, contados do ano de fabricação;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Rastreamento veicular por GPS, com possibilidade de monitoramento pelo Departamento de Educação;
- Tacógrafo digital em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Registro para fretamento contínuo junto à ARTESP ou órgão competente;
- Os veículos somente poderão transportar passageiros em igual número de assentos estabelecidos pelo fabricante;
- Os veículos somente poderão executar o serviço quando estiverem em nome da empresa contratada, ou estar comprovadamente locados pela empresa, por período não inferior à vigência do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior à 2013, sendo que para as rotas especificadas neste Termo, os veículos deverão ser de ANO DE FABRICAÇÃO 2013 ou superior.**

### **DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

A contratada deverá manter SEGURO TOTAL durante toda a vigência do contrato, compreendendo:

- Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário (RCTR);
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) — cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares;
- Seguro de casco (danos materiais ao veículo);
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) — danos materiais e corporais a terceiros;
- A apólice deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e renovada antes do vencimento.

### **DA GARAGEM/BASE OPERACIONAL**

A contratada deverá manter GARAGEM/BASE OPERACIONAL na cidade de Dourado/SP:

- Em funcionamento em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Com espaço adequado para abrigar os veículos operacionais e reserva;
- Apresentar comprovante de propriedade ou contrato de locação do imóvel;
- Essencial para agilidade na substituição de veículos e facilitação da fiscalização.

### **DO PESSOAL DE OPERAÇÃO — MOTORISTAS**

O condutor do veículo destinado ao transporte de estudantes deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria “D” ou superior, com a observação “Exerce Atividade Remunerada”;
- Possuir Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (últimos) meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Registro CLT pela contratada; portar crachá de identificação (nome, função e empresa).

São obrigações dos motoristas: ter pleno conhecimento dos itinerários; respeitar horários e pontos de parada; dirigir com segurança e conforto; manter velocidade compatível; evitar freadas e arrancadas bruscas; fechar portas antes de movimentar o veículo; orientar passageiros a permanecerem sentados; substituir o veículo quando houver indício de defeito; abster-se de ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas antes ou durante a jornada.

### **DOS ITINERÁRIOS E PERÍODOS**

Os itinerários, períodos e quilometragens serão determinados pelo contratante através do Departamento Municipal de Educação no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos a alterações durante o período letivo, em função de entrada, saída e transferência de alunos, ou quando um fato novo e relevante assim o justificar.

Havendo a necessidade de alterações, a redução e o acréscimo deverão obedecer o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **DA QUILOMETRAGEM**

As quilometragens diárias estimadas estão estabelecidas na tabela do item 2.1. O controle de quilômetros rodados será realizado diariamente, por medição presencial, com o comparecimento do motorista ao Departamento Municipal de Transportes, onde será anotada a quilometragem de saída e de chegada. O Departamento poderá utilizar-se de outras formas de aferição.

Estão excluídos do trajeto viário, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre: a) o deslocamento do veículo até o primeiro ponto de embarque; b) o retorno do veículo do término da rota ao local de garagem.

## **3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **3.1. Para Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Documento de identidade e CPF do representante da empresa responsável pela execução do contrato;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização do certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz;
- b) Nas hipóteses em que a certidão for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- Nota explicativa
- d) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil;
- e) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### f) A boa situação financeira da empresa será avaliada conforme os seguintes índices econômicos:

- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou maior que 1,0 —  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou maior que 1,0 —  $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;
- III) Índice de Endividamento Geral (IEG): menor ou igual a 0,50 —  $IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$ .

### 3.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente da sede da empresa;
- Certidão de regularidade de débito para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou Positiva com Efeito de Negativa), conforme Lei nº 12.440/2011;
- Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

### 3.4. Para Qualificação Técnica:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato de prestação de serviços de transporte escolar, transporte de estudantes ou transporte coletivo regular de passageiros.

- a.1) Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de transporte de passageiros com quilometragem mínima de 50% (cinquenta por cento) da quilometragem anual estimada para a linha pretendida;
- a.2) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a execução dos serviços no mesmo período.

**b) Indicação do aparelhamento adequado e disponível** para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de relação dos veículos disponíveis para a execução dos serviços, com indicação da marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros.

- b.1) Os veículos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no item 2.3 deste Termo de Referência para cada rota, incluindo obrigatoriamente: ar-condicionado;
- b.2) Idade não inferior a 2013, contados do ano de fabricação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

•

### **c) Em até 10 (dez) dias úteis, após convocação, as licitantes vencedoras deverão apresentar:**

- c.1) Comprovação do aparelhamento adequado, mediante relação dos veículos com marca, modelo, ano e capacidade;
- c.2) Os veículos deverão atender às especificações deste Termo;
- c.3) Idade não inferior a 2013, contados do ano de fabricação;
- c.4) Documentos que comprovem a propriedade (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou contrato de locação/arrendamento por período não inferior à vigência do contrato.

### **d) Relação do pessoal técnico com qualificação de cada membro da equipe, mediante:**

#### **d.1) Referente aos motoristas:**

- d.1.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou superior, com a observação “Exerce Atividade Remunerada”;
- d.1.2) Certificado do curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- d.1.3) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d.1.4) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

### **e) Comprovação do vínculo dos profissionais (motoristas) com a licitante:**

- e.1) Ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e.2) Contrato de prestação de serviços;
- e.3) Contrato social, no caso de sócio ou diretor.

### **f) Registro ou cadastro junto à ARTESP ou órgão regulador competente para fretamento contínuo.**

## **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**(x) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Global ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Técnica e Menor Preço**

Adjudicação por ITEM (rota/linha), conforme Súmula 247/TCU e art. 40, §5º, I, da Lei 14.133/2021, ampliando a competitividade e possibilitando a contratação de empresas distintas para cada rota.

### **4.1. Da Planilha de Composição de Custos (Condição de Validação da Proposta):**

Juntamente com a proposta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a Planilha de Composição de Custos Unitários, por quilômetro rodado, detalhando todos os custos envolvidos na prestação do serviço. A planilha deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Combustível (considerando consumo médio do veículo e preço do litro);
- b) Salários de motoristas (conforme convenção coletiva da categoria);
- c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- e) Peças de reposição e pneus;
- f) Seguros obrigatórios (veicular e de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP);
- g) Depreciação do veículo;
- h) Impostos, taxas e demais tributos;
- i) Custos administrativos e despesas indiretas;
- j) Lucro (BDI).

**A ausência da Planilha de Composição de Custos ou sua apresentação de forma incompleta, com itens zerados ou com valores manifestamente inexequíveis, implicará na desclassificação da proposta da licitante, por não atender às exigências deste Termo.**

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos necessários para atender à necessidade:**

- Contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte de passageiros, devidamente habilitada(s) conforme exigências dos órgãos de fiscalização;
- Disponibilidade de veículos com as características e quantitativos especificados neste Termo (ar-condicionado, rastreamento GPS);
- 3 ônibus rodoviários (mín. 46 lugares) para rotas de Araraquara;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- 2 ônibus rodoviários (mín. 46 lugares) para rotas de São Carlos;
- Idade não inferior a 2013, contados do ano de fabricação;
- Motoristas habilitados conforme art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- SEGURO TOTAL (RCTR, APP, casco, RCF);
- Veículo reserva com as mesmas especificações; atendimento emergencial 24 horas;
- GARAGEM/BASE OPERACIONAL em Dourado/SP;
- Sistema de comunicação que permita contato imediato com o Departamento Municipal de Educação.

### 5.2. Duração do contrato:

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e legislações posteriores.

### 5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes, conforme legislação vigente;
- A manutenção dos veículos deverá seguir as orientações do fabricante quanto à troca de óleo e filtros, visando a economia de combustível e a redução de emissão de gases poluentes;
- Os resíduos gerados pela manutenção deverão ser descartados de acordo com as normas ambientais vigentes.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 46, inciso III da Lei nº 14.133/21), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (rota/linha). Cada item poderá ser adjudicado a licitante distinto.

### 6.1. DA INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO (Art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021)

Em razão das especificidades do objeto licitado e da necessidade de filtragem prévia de licitantes sem condições reais de execução, fica estabelecida, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, a INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES, mediante a qual a fase de HABILITAÇÃO antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### **Motivação e benefícios decorrentes:**

- a) Filtragem prévia de licitantes “aventureiros” que ofertam lances inexequíveis sem condições reais de cumprir o contrato;
- b) Garantia da efetividade do critério “menor preço”, com disputa restrita a licitantes previamente habilitadas;
- c) Mitigação do risco de descontinuidade do serviço público essencial de transporte estudantil, ligado ao direito constitucional de acesso à educação (CF, art. 208, VII);
- d) Redução do trabalho operacional do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, evitando o efeito “cascata” do rito comum (sucessivas convocações em razão de inabilitações);
- e) Verificação prévia de requisitos regulatórios específicos (registro ARTESP, frota ano  $\geq$  2013, motoristas com CNH “D” + curso transporte escolar, seguro total, garagem em Dourado/SP, Planilha de Composição de Custos Unitários);
- f) Concretização dos princípios da eficiência (CF, art. 37) e da economicidade (CF, art. 70).

A presente decisão observa os comentários oficiais do TCE-SP ao art. 17 da Lei 14.133/2021 e a doutrina especializada. A motivação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo) e do Edital, sendo assegurada, em qualquer caso, a fase recursal ÚNICA, nos termos do art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21.

**Em razão da inversão, as licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação JUNTAMENTE com a proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, sob pena de INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA e não admissão à fase de lances.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente registrada e atestada pelo Departamento Municipal de Educação.

### **7.1. Procedimento de medição:**

- O controle de quilômetros rodados será realizado diariamente, por medição presencial, com o comparecimento do motorista ao Departamento Municipal de Educação, onde será anotada a quilometragem de saída e de chegada;
- O Departamento Municipal de Educação, através do Responsável pelo Transporte, poderá utilizar-se de outras formas de aferição da quilometragem rodada diariamente (rastreamento GPS);
- Ao final de cada mês, o fiscal do contrato consolidará os registros diários e emitirá relatório de medição para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### 7.2. Pagamento:

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada de: relatório de medição aprovado; comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos motoristas; guias de recolhimento do FGTS e INSS.

**Forma:** Transferência bancária (Padrão).

**Prazo:** Até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual, de modo contínuo, regular e pontual;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
8. Disponibilizar ônibus rodoviários com ar-condicionado, rastreamento GPS e tacógrafo digital;
9. Manter motoristas devidamente habilitados e capacitados conforme exigências legais;
10. Garantir que todos os veículos estejam em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
11. Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
12. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente problemas mecânicos, utilizando reserva de mesmas especificações;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas;
14. Manter SEGURO TOTAL durante toda a vigência do contrato, apresentando apólices;
15. Manter GARAGEM/BASE OPERACIONAL em Dourado/SP, apresentando comprovante;
16. Ter seguro especial para o transporte, ficando sob sua responsabilidade todas as consequências em caso de acidente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

17. Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação;
18. Comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal;
19. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
20. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
21. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município;
22. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Município ou a terceiros;
23. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
25. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a adequação dos veículos às exigências legais e contratuais;
26. Somente transportar passageiros cadastrados e autorizados pelo Departamento Municipal de Educação.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27. Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;
28. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias (horários, rotas, relação de estudantes);
29. Definir os itinerários, horários e pontos de parada;
30. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
31. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
32. Rever os itinerários e frequência dos serviços quando necessário;
33. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas dos usuários;
34. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

### **10. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**Forma:** Prestação diária nos dias letivos conforme calendário acadêmico das instituições atendidas.

**Local:** As rotas de transporte estabelecidas neste Termo de Referência.

**Início:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Educação.

### 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- Provisoriamente, através do acompanhamento diário da execução dos serviços;
- Definitivamente, ao final de cada mês, com a emissão do relatório de medição que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

**O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no art. 156 da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa (0,5% a 30% do valor do contrato, conforme gravidade); impedimento de licitar e contratar (até 3 anos); declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Gestão e Fiscalização:

**Gestor do Contrato:** Carlos Eduardo Aparecido Sabatine — Diretor do Departamento de Administração — CPF: 122.459.668-48

**Fiscal do Contrato:** Bruno Colombo Rita — Diretor de Transporte — CPF: 395.798.998-19

#### 13.2. Comunicação:

A comunicação entre contratante e contratada será realizada por: notificações por escrito; reuniões periódicas com registro em ata; contato telefônico em casos de urgência; e-mails para assuntos de rotina.

#### 13.3. Procedimentos de verificação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Inspeções periódicas nos veículos (incluindo ar-condicionado, pneus, cintos);
- Verificação das condições dos veículos e cumprimento dos requisitos legais;
- Acompanhamento do cumprimento dos horários e rotas;
- Verificação da documentação dos motoristas;
- Entrevistas eventuais com estudantes.

### **14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**Período de vigência:** 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e legislações posteriores.

Dourado/SP, 12 de maio de 2026.

---

**Carlos Eduardo Aparecido Sabatine**  
Diretor do Departamento de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 092/2026

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta comercial para o objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, conforme abaixo:

ITEM \_\_\_\_: Rota Dourado x \_\_\_\_\_

Valor Unitário por Km Rodado: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

Quilometragem Diária Estimada: \_\_\_\_ km

Quilometragem Mensal Estimada (~20 dias): \_\_\_\_ km

Valor Mensal Estimado: R\$ \_\_\_\_\_

Quilometragem Anual Estimada (~200 dias): \_\_\_\_ km

Valor Anual Estimado: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (todos os itens): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Veículo oferecido: Marca: \_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_ Capacidade: \_\_\_\_ lugares Placa: \_\_\_\_

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos (salários, encargos, seguros, combustíveis, manutenção, impostos, lucro);
- Tomamos conhecimento de todas as condições do Edital e Termo de Referência;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Os serviços serão prestados conforme especificações do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Acompanha esta proposta a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS obrigatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Carimbo da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 092/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no certame acima referido, que:

- 1) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63 da Lei 14.133/21);
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 68, VI, Lei 14.133/21);
- 3) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- 4) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5) Conhece e concorda com todas as condições do Edital e seus anexos;
- 6) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 7) Está ciente da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 8) Compromete-se a informar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 092/2026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Carimbo da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADO/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES.**

O MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, CEP 13.590-000, Dourado/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, portador do CPF nº 308.794.098-43, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, técnico e profissionalizante, em linhas regulares noturnas, com destino às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e Termo de Referência, que integram este instrumento.

1.2 - ITEM(ns) adjudicado(s): \_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário (por quilômetro rodado).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O valor unitário por quilômetro rodado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O valor mensal estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ e o valor anual estimado é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de medição e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

3.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.5 - A forma de pagamento será por transferência bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Ficha \_\_\_\_ 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, com destaque para: executar fielmente o objeto; disponibilizar ônibus rodoviários (mín. 46 lugares, ano de fabricação não inferior a 2013) com ar-condicionado, rastreamento veicular por GPS e tacógrafo digital; manter motoristas habilitados na categoria “D” com observação “Exerce Atividade Remunerada” e curso de transporte escolar; substituir veículos com problemas; manter SEGURO TOTAL (RCTR, APP, casco e RCF); manter GARAGEM/BASE OPERACIONAL em Dourado/SP; cumprir horários e itinerários; manter registro junto à ARTESP para fretamento contínuo; apresentar mensalmente comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato: fornecer informações; definir itinerários; fiscalizar; efetuar pagamentos; aplicar sanções.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Aparecido Sabatine — Diretor do Departamento de Administração — CPF: 122.459.668-48.

8.2 - Fiscal do Contrato: Bruno Colombo Rita — Diretor de Transporte — CPF: 395.798.998-19.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

9.1 - Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021: advertência, multa (0,5% a 30%), impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1 - O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 - Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito – SP.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR – PREFEITO – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 092/2026

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que:

( ) É MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) É EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026

OBJETO: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nada combinou DAMOS CIÊNCIA de que:

I) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

II) Poderão ser encontradas informações no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br));

III) Para tanto, os responsáveis pelo órgão devem cadastrar-se no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP;

IV) As CONTRATADAS devem se cadastrar no sistema e-TCESP para a recepção de notificações;

V) As partes declaram estar cientes de que as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo serão encaminhadas pelo portal eletrônico;

VI) O endereço eletrônico da contratada para fins de cadastro no e-TCESP é:

\_\_\_\_\_.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

CNPJ: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_/2026

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/2026

VIGÊNCIA: \_\_\_/\_\_\_/2026 a \_\_\_/\_\_\_/2027

OBJETO: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes.

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, citados na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao(s) contrato(s) supramencionado(s), encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na sede do órgão, à disposição do TCE-SP.

Dourado/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Autoridade competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

---

**ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

Eu, CARLOS EDUARDO APARECIDO SABATINE, portador do CPF nº 122.459.668-48, Diretor do Departamento de Administração, designado como GESTOR do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, declaro estar ciente das responsabilidades que me são atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-me a:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal e emitir relatórios;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando necessário.

Eu, BRUNO COLOMBO RITA, portador do CPF nº 395.798.998-19, Diretor de Transporte, designado como FISCAL do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, declaro estar ciente das responsabilidades, comprometendo-me a:

- Fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e propondo adequações;
- Realizar inspeções nos veículos, verificar documentação dos motoristas e acompanhar cumprimento de horários;
- Atestar as notas fiscais e relatórios de medição;
- Informar ao gestor sobre irregularidades.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CARLOS EDUARDO APARECIDO SABATINE – GESTOR

---

BRUNO COLOMBO RITA – FISCAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO X – CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

CNPJ: 51.814.960/0001-26

**RESPONSÁVEIS:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 308.794.098-43

Período de gestão: 01/01/2025 a 31/12/2028

**CONTRATADA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Autoridade competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 092/2026

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as exigências relativas à contratação de aprendizes, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declara ainda que:

- Cumpre a cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT;
- Cumpre a reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91 para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- Apresentará, quando solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Carimbo da Empresa